



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021
Procedimento Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0002620-2022-05

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, s/nº, Edifício Sede do Ministério Público, Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá/MT, CEP 78049-921, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, brasileira, Procuradora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 80/2021-PGJ, DOE/MPMT de 09/02/2021, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, o **INSTITUTO AÇÃO PELA PAZ**, inscrito no CNPJ nº 22.900.705/0001-06, com sede na Rua Guaianazes, nº 1281, Bairro Campos Eliseos, CEP nº 01204-003, São Paulo/SP, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral, Luiz Paulo Horta de Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF nº 093.xxx.xxx-00 e pela Excelentíssima Senhora Diretora Executiva, Maria Solange Rosalem Senese, brasileira, inscrita no CPF nº 028.xxx.xxx-65, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político e Administrativo, doravante denominada SESP/MT, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Alexandre Bustamante dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 529.xxx.xxx-91, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo (CPA), s/nº, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, denominado TJ/MT, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, Dra. Maria Helena Gargaglione Póvoas, brasileira, portadora do CPF nº 161.xxx.xxx-00, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.528.193/0001-83, com sede na av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2254, Edifício American Business Center, Térreo, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, doravante denominada DEFENSORIA PÚBLICA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Defensor Público-Geral, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, brasileiro, portador do CPF nº 263.xxx.xxx-02, a **ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.539.731/0001-06, com sede na Rua Dr. Mário Cardi Filho, S/N, Centro Político Administrativo, CEP 78049-914, Cuiabá/MT, e-mail: presidencia@oabmt.org.br, telefone: (65) 3613-09-01, representada por sua Presidente, Gisela Alves Cardoso, portadora do CPF nº xxx.682.761-xx, residente e domiciliado nesta Capital; a **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.490.144/0001-48, com sede Rua Governador Jarí Gomes nº454, Boa Esperança, CEP: 78.068-720, Cuiabá/MT, representado pelo seu Presidente, Emanuel Alves das Flores, portador do CPF nº 975.xxx.xxx-53,





residente e domiciliado nesta Capital; a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415.0024/30, com sede na Rua Mistral nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT, Fone (65) 9 9604-9680, representada neste ato por Maurício Munhoz Ferraz, portador do CPF nº xxx.724.768-xx, residente e domiciliado nesta Capital; o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.858.768/0001-57, com sede na Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 78049-905, representado por sua Presidente, Sílvia Aparecida Tomaz, portadora do CPF nº xxx.079.446-xx, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.382.512/0001-25, com sede na Rua Manoel dos Santos Coimbra nº41, Bandeirantes, Cuiabá/MT, 78010-040, representada pelo seu Presidente, Luis Carlos Marques Fonseca, portador do CPF nº xxx.307.101-xx, residente e domiciliado nesta Capital, e considerando o que tudo consta no Procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0002620-2022-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº. 13.019/2014, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a inclusão dos seguintes partícipes:

- 1.1.1. Ordem de Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso
- 1.1.2. Fundação Nova Chance
- 1.1.3. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
- 1.1.4. Conselho da Comunidade de Execução Penal de Cuiabá e Várzea Grande
- 1.1.5. Organização Nova Acrópole Cuiabá

1.2. Em razão da inclusão dos novos partícipes, ficam incluídos também os seguintes itens na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme segue:

“CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(...)

5.6. A Ordem de Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso se compromete a:

- 5.6.1. Realizar o acompanhamento processual dos participantes do Projeto Reconstruindo Sonhos;
- 5.6.2. Viabilizar a parceria entre o Projeto Reconstruindo Sonhos e o Grupo Cena 11 para ações artísticas pontuais no decorrer do projeto;
- 5.6.3. Acompanhar as ações do Projeto, em conjunto com os demais parceiros envolvidos; e
- 5.6.4. Divulgar, por intermédio da Assessoria de Imprensa, as atividades do Projeto.





5.7. A Fundação Nova Chance se compromete a:

- 5.7.1. Realizar o acompanhamento do participante do Projeto Reconstruindo Sonhos e incluí-lo no mercado de trabalho quando ele se tornar egresso, considerando a qualificação e habilitação profissional adquirida pelo mesmo;
- 5.7.2. Caso haja necessidade, oferecer novos cursos de qualificação e habilitação profissional para que o egresso se adéque às vagas disponíveis no mercado de trabalho;
- 5.7.3. Acompanhar as ações do Projeto, em conjunto com os demais parceiros envolvidos; e
- 5.7.4. Divulgar, por intermédio da Assessoria de Imprensa, as atividades do Projeto.

5.8. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação se compromete a:

- 5.8.1. Contribuir na realização de encontros entre as Unidades Penitenciárias e conselhos da comunidade para alinhamento de expectativas e divulgação do projeto;
- 5.8.2. Divulgar, por intermédio da Assessoria de Imprensa, as atividades do Projeto;
- 5.8.3. Acompanhar as ações do Projeto, em conjunto com os demais parceiros envolvidos;
- 5.8.4. Realizar a qualificação profissional dos recuperandos pré-egressos, provenientes do regime fechado, selecionados pelo Ministério Público, conforme os cursos pactuados para cada Unidade Penitenciária, onde o Projeto Reconstruindo Sonhos será aplicado;
- 5.8.5. Contratar os professores com o perfil profissional de cada curso;
- 5.8.6. Realizar o acompanhamento pedagógico do curso;
- 5.8.7. Disponibilizar aos recuperandos materiais de uso pessoal - Kit: (camiseta, pasta, caderno, apostila, lápis, caneta, apontador e borracha);
- 5.8.8. Disponibilizar aos cursos os materiais necessários para as aulas práticas, conforme o planejamento da aula e do professor contratado; e
- 5.8.9. Realizar a certificação profissional dos recuperandos no final dos cursos.

5.9. O Conselho da Comunidade de Execução Penal de Cuiabá e Várzea Grande se compromete a:

- 5.9.1. Disponibilizar 1 (um) servidor (a) para atuarem no Projeto;
- 5.9.2. Realizar eventos e encontros voltados à sensibilização e divulgação do Projeto Reconstruindo Sonhos no âmbito do Conselho da Comunidade e Execução Penal e da sociedade em geral;
- 5.9.3. Contribuir na realização de encontros para alinhamento de expectativas e divulgação do projeto;
- 5.9.4. Acompanhar as ações do Projeto, em conjunto com os demais parceiros envolvidos; e
- 5.9.5. Divulgar, por intermédio da Assessoria de Imprensa, as atividades do Projeto.





5.10. A Organização Nova Acrópole Cuiabá se compromete a:

5.10.1. Realizar formação e capacitação com os multiplicadores com foco na promoção de valores humanos; formação de virtudes; reflexão e aprofundamento quanto ao propósito e sentido da vida, da ética e da vida em sociedade; conscientização quanto à importância do protagonismo e função social de cada indivíduo; formação inicial em oratória pedagógica;

5.10.2. Organizar e realizar encontros periódicos de formação com os multiplicadores;

5.10.3. Organizar e realizar encontros periódicos abertos a todos os parceiros e colaboradores com foco na formação de valores e temas relacionados;

5.10.4. Disponibilizar aos multiplicadores materiais de apoio a serem distribuídos nos encontros de formação;

5.10.5. Viabilizar no âmbito institucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Acordo sejam atingidos;

5.10.6. Acompanhar e apoiar as ações do Projeto em conjunto com os demais parceiros envolvidos; e

5.10.7. Divulgar, nas redes de comunicação e aos alunos e parceiros da escola, inclusive em âmbito nacional e internacional, as atividades do Projeto.

(...)”

1.3. As despesas decorrentes da execução das obrigações dos partícipes correrão por conta de suas dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei n. 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. Para dar eficácia jurídica ao presente Instrumento, a Procuradoria Geral de Justiça providenciará, dentro do prazo legal, a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica inicial não contrárias a este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO





5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, sendo o local competente para a propositura de qualquer medida judicial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Gisela Alves Cardoso

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional
Mato Grosso

Sílvia Aparecida Tomaz

Conselho da Comunidade de Execução Penal
de Cuiabá E Várzea Grande

Luis Carlos Marques Fonseca

Organização Nova Acrópole Cuiabá

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz

Defensor Público Geral





Luiz Paulo Horta de Siqueira
Diretor Geral Do Instituto Ação Pela Paz

Maria Solange Rosalem Senese
Diretora Executiva Do Instituto Ação Pela Paz

Emanoel Alves das Flores
Fundação Nova Chance

Maria Helena Gargaglione Póvoas
Presidente do TJMT

Maurício Munhoz Ferraz
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

TESTEMUNHAS:

Angélica de Oliveira Ramos Klemp
Matrícula: 10881

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula: 7438

